



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLUÇÃO CIR NO Nº 028 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da utilização do Recurso de Educação Permanente em Saúde regional, alocado no município de Brasnorte, em favor das ações do PRI – Planejamento Regional Integrado da Região Noroeste/Macrorregional Centro Noroeste do Estado de Mato Grosso

A Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **A Portaria nº 1996, de 20 de agosto de 2007**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.
- III. **A Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017**, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único De Saúde;
- IV. **A Lei Estadual nº 7110 de 10 de fevereiro de 1999**, que dispõe sobre a promoção, proteção da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e da outra providências;
- V. **A Resolução CIB-MT nº 127, de 10 de novembro de 2011**, que dispõe sobre o Plano de Ação para implementação da Política Nacional de Educação Permanente no Estado de Mato Grosso;
- VI. O Ofício nº 319/SMS/2024, de 30/07/2024, enviado por Brasnorte, informando que na ocasião o valor do recurso de Educação Permanente da região alocado naquele município encontrava-se em R\$ 81.186,23 e que dependia de licitação com prazo mínimo de 60 dias para execução;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a utilização do recurso de Educação Permanente da região alocado em Brasnorte para ações do PRI – Planejamento Regional Integrado, no valor aproximado de R\$ 81.186,23, para a Região Noroeste/Macrorregião Centro Noroeste de Saúde do Estado de Mato Grosso.

(Assinatura)

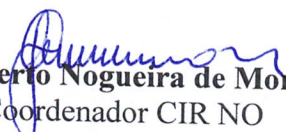
(Assinatura)



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

Juína – MT, 19 de novembro de 2024.


Humberto Nogueira de Moraes
Coordenador CIR NO


Marcela A. Américo Ortolan
Vice-Presidente Reg. COSEMS-MT